



QUADRO INFORMATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 154/2026

PROCESSO Nº 01/001095/2026

CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 17/07/2026 ATÉ 23/07/2026 às 08h59.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2026 das 09:00 horas às 15:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA INSTALAÇÃO DE CARREGADORES ELÉTRICOS DO TIPO WALLBOX PARA ESCRITÓRIO REGIONAL DE ARARAQUARA DO SEBRAE SP
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(A disputa será pelo VALOR GLOBAL da contratação)

- **A empresa participante deverá apresentar a proposta com a precificação conforme Quadro anexo ao Termo de Referência da página 14 E 15**
- **Enviar portfólio da empresa e/ou documento que constate execução de serviços similares**
- **Apresentação do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – ITEM 4.1.1**
- **Apresentação da Certidões de Acervo Técnico - ITEM 4.2.1**
- **LANÇAR o Valor GLOBAL DOS SERVIÇOS no campo Valor Unitário do portal Gov**
- **LANÇAR O VALOR SEPARADAMENTE NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Serão desclassificadas as propostas:

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
- **Que apresentarem valores inexequíveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maria Alice no e-mail: mariamf@sebraesp.com.br



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de carregadores elétricos do tipo wallbox.

2 JUSTIFICATIVA

Por meio do processo 789/2026, a Unidade de Administração tem como objetivo a locação de um veículo elétrico para o Escritório Regional de Araraquara.

Desta forma, para visando fornecer o devido apoio para que essa inovação seja possível, a Unidade de Projeto e Obras, recomenda a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de um carregador veicular no escritório.

Destaca-se que dentro do quadro de funcionários do Sebrae-SP não há pessoa habilitada para a execução desses serviços, reforçando a necessidade de que seja contratado empresa terceirizada.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. - Fornecimento e instalação de carregador veicular do tipo wallbox.

Tensão: monofásica ou bifásica de 100 até 240V;

Possibilidade de medição de energia;

Conector AC tipo 2;

Potência de saída máxima 7,40kW ou superior;

Potência de saída ajustável;

Corrente de saída: até 32A

Grau de proteção: IP65 e IK10;

Controle de acesso via cartão RFID;

Comprimento de cabo: 5metros.

Quantidade: 01 unidade.

Referência: WEG WEMOB WALL; ABB Terra AC Wallbox; Intelbras EVE.

3.2. - Fornecimento e instalação de forro drywall com pintura branco neve - 6m2

3.3. - Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado de 1, considerar abraçadeiras, curvas, caixas 4x2, tampas e tampões. Quantidade: 55 metros.

3.4. - Fornecimento e instalação de 3 vias (55 metros cada) de cabo de 10mm² PVC - 750V. Quantidade: 171 metros.

3.5. - Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 40A. Quantidade: 01 unidade.

3.6. - Demolição e descarte de alvenaria para passagem de eletroduto. Quantidade: 1,00m³.

3.7. - Recomposição de alvenaria e de acabamento após passagem de eletroduto. Quantidade: 1,00mm³.



3.8. - Fornecimento e instalação de cabo de 6mm² PVC - 750V para aterramento. Quantidade: 57 metros.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA

4.1. Qualificação técnica operacional

4.1.1. Apresentação do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. No caso de a empresa não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.1.2. Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, a assinatura e a identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste termo de referência

4.1.3. Considerar-se-á (ão) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, o(s) atestado(s) que comprove(m):

4.1.3.1. Fornecimento e instalação de carregador veicular do tipo wallbox.

4.1.4. Em sede de diligência, poderão ser requeridas ao fornecedor informações complementares necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços

4.1.5. Juntamente com os documentos acima mencionados, o fornecedor deverá apresentar o CADASTRO DE EMPRESA/DECLARAÇÃO devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, o qual constitui anexo deste termo de referência.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

4.2.1 Apresentação da Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional do Técnicos Industriais, em nome de cada componente da equipe técnica, com registro de atestado, comprovando a responsabilidade técnica e a experiência na execução de serviços relativos a instalação de carregadores veiculares, nas especialidades abaixo descritas, com características compatíveis ao objeto desta licitação, contemplando no mínimo os seguintes itens:

4.2.1.1 Engenheiro eletricista ou;

4.2.1.2 Técnico em eletrotécnica

4.3. DA EQUIPE DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima para a prestação dos serviços, devendo ter, em sua composição: 1 (um) Engenheiro Eletricista ou 1 (um) Técnico eletrotécnico, responsável técnico pela execução dos serviços.



4.3.2. O profissional deverá estar devidamente registrado em seu Conselho (CREA/CRT), com visto/ autorização para prestar serviços em São Paulo (quando aplicável) devido a localização dos serviços a serem prestados, de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

4.3.3. O profissional indicado, integrante da equipe, deverá obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela CONTRATADA

4.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao profissional que executará os serviços contratados, equipamentos e ferramentas compatíveis e adequadas para a execução diária dos trabalhos.

4.3.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e movimentação, necessárias à perfeita execução deste instrumento.

4.3.6. A CONTRATADA deverá comprovar na assinatura do contrato o vínculo para efeitos de capacidade técnico- profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, necessários à execução do serviço.

5 Local e Prazo de Entrega/Execução

5.1. O Local de execução dos serviços será no ER Araraquara, situado na Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviaria, Araraquara - SP, 14802-330.

5.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias, que serão contados a partir do alinhamento da data de início determinada pelo gestor da contratação.

6 Demais informações

6.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo ferramental necessário para execução do serviço;

6.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de EPIs e EPCs necessários para execução dos serviços para todos seus funcionários;

6.3. Todo material e mão de obra necessário para execução destes serviços serão de responsabilidade da contratada;

6.4. Cabe a CONTRATADA alinhar com o SEBRAE, os dias que serão feitas as entregas de matérias;

6.5. Cabe a CONTRATADA conferir todas as medidas in loco, previamente ao início dos serviços.

7 Demais informações

7.1. A limpeza local será feita dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros.



7.2. A CONTRATADA deverá providenciar remoção de todos os resíduos que sejam acumulados no local, no decorrer dos serviços, seja material de descarte de embalagem, proteção mecânica dos produtos ou outros.

7.3. Utilização de meios disponíveis para retirada, transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais proveniente da execução dos serviços.

7.4. O descarte deve acontecer em locais credenciais e atender integralmente o disposto em legislações vigentes para o caso.

8 Documentação Entregavel

8.1. No momento da elaboração da proposta a empresa deverá enviar catálogo do produto ofertado a fim de comprovação de todas as especificações exigidas.

8.2. Em até 03 (três) dias após autorização de início dos serviços/entrega:

8.2.1. Lista de funcionários e colaboradores autorizados (nome/rg);

8.2.2. Cronograma físico de execução dos serviços;

8.2.3. Anotação de responsabilidade técnica ART ou RRT - Emitida por Engenheiro Eletricista

8.2.4. CREA responsável técnico.

9 Demais informações

9.1. A execução dos serviços será acompanhada pela equipe de Fiscalização do SEBRAE durante toda a vigência contratual. Os mesmos deverão ser aprovados pelo SEBRAE antes do faturamento.

9.2. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados.

9.3. Por ocasião da conclusão dos serviços, a equipe técnica do SEBRAE, verificará a sua conformidade com as exigências constantes deste termo de referência, estando os mesmos em conformidade com as exigências estabelecidas a prestação do serviço será recebido/aprovado pelo SEBRAE.

9.4. Após vistoria de fiscalização do SEBRAE, em caso de não aprovação do serviço prestado, fica a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir o(s) material(s) entregue(s) e/ou a refazer o serviço executado em desacordo com as exigências previstas neste termo, no prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da notificação ou apontamento a ser expedido pelo SEBRAE, sem qualquer ônus adicional.

9.5. O SEBRAE-SP deverá formalizar a entrega e aceite dos serviços, após conclusão de entrega. O Aceite somente será dado, quando da entrega definitiva dos serviços, sem qualquer pendência de instalação, ou ainda, somente após sanado o apontamento realizado pela equipe de fiscalização.



10 Garantia

10.1. A garantia do serviço prestado, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega e aceite do SEBRAE.

10.2. Todas as despesas necessárias para efetivar o reparo ou substituição dos materiais, durante a garantia, inclusive custos com mão de obra e transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

10.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá providenciar toda assistência necessária à equipe de colaboradores do SEBRAE, sempre que acionada, para esclarecimentos de dúvidas e execução de ajustes nos itens fornecidos pela mesma, sem qualquer ônus para o SEBRAE.

10.4. Os serviços de garantia devem ser concluídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da resposta fornecida através do atendimento pós-venda.

11 Obrigações das Partes

11.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

11.1.1. Entregar o objeto do contrato, cumprindo os prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis qualitativos estabelecidos neste instrumento e eventuais anexos que façam parte desta Ordem de Execução de Serviços e Compra.

11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer atos ou fatos que envolvam a contratada e que estejam associados à execução do presente contrato, bem como atender prontamente às solicitações e determinações do contratante;

11.1.4. Apresentar cópia das alterações societárias;

11.1.5. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o contratante, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços/entrega de produtos, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre as partes.

11.1.6. Disponibilizar todas as condições necessárias para o contratante supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

11.1.7. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

11.1.8. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o contratante e a contratada, devendo ser enviado ao contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o contratante solicitar correções;

11.1.9. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do contratante.

11.1.10. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo contratante, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

11.1.11. Responsabilizar-se por todos os prejuízos a que houver dado causa, devendo reparar prontamente quaisquer danos ou avarias causados por seus funcionários ou terceiros aos bens do contratante ou de terceiros, facultando ao contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada, como meio jurídico para o ressarcimento dos referidos danos;



11.1.12. Eventuais subcontratações deverão ser previamente autorizadas pelo contratante, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da contratada;

11.1.13. A subcontratação não isentará a contratada de suas obrigações e responsabilidades contratuais, vedada a oposição de qualquer exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;

11.2. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

11.2.2. Monitorar o prazo, a quantidade, a qualidade e os níveis dos produtos e/ou serviços prestados, conforme aplicável, reservando-se o direito de rejeitar total ou parcialmente aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratuais. O contratante poderá suspender o pagamento até a regularização do fornecimento, garantindo que o objeto contratado seja executado em conformidade com os termos pactuados;

11.2.3. Notificar, formalmente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a contratada a regularização de tais pontos;

11.2.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da contratada, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

12 Valor

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1. - Fornecimento e instalação de carregador veicular do tipo wallbox.	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.2. - Fornecimento e instalação de forro drywall com pintura branco neve - 6m2	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.3. - Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado de 1, considerar abraçadeiras, curvas, caixas 4x2, tampas e tampões.	Metro	55	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.4. - Fornecimento e instalação de 3 vias (55 metros cada) de cabo de 10mm²PVC - 750V.	Metro	171	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.5. - Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 40A.	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.6. - Demolição e descarte de alvenaria para passagem de eletroduto.	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.7. - Recomposição de alvenaria e de acabamento após passagem de eletroduto.	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.8. - Fornecimento e instalação de cabo de 6mm²PVC - 750V para aterramento.	Metro	57	R\$ 00,00	R\$ 00,00



12.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) reais

12.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

13 Condições de Pagamento

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite do gestor da contratação.

13.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

13.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nas hipóteses legais específicas em que a emissão de nota fiscal seja dispensada, desde que tal condição seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

13.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados, produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

13.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e/ou Boleto Bancário.

13.6. No caso de eventual atraso no pagamento, de responsabilidade do contratante, a compensação financeira será calculada pelo IPCA, proporcional ao período de atraso.

14 Dados de Faturamento

14.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0014-67 - IE: Isento

Endereço: Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária, Araraquara - SP, 14802-330.

15 Gestor da Contratação

15.1. A gestão da presente contratação será realizada pelo(a) colaborador(a) Raphael Rollo - Fone (11) 3177-4954 - E-mail: raphaelr@sebraesp.com.br

16 Vigência Contratual

16.1. A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo do CONTRATANTE, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo aditivo, conforme permissivos regulamentares aplicáveis.

16.2. A decisão referente à prorrogação do contrato é de competência exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência expressa da CONTRATADA, em virtude da liberalidade contratual.



16.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

16.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa formal da manutenção do interesse do CONTRATANTE no objeto do contrato, bem como à comprovação da vantajosidade econômica, observando-se as disposições aplicáveis do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

17 Demais informações

17.1. Da Anticorrupção

17.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

17.1.2. A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

17.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

18 Demais informações

18.1. Da Proteção de Dados Pessoais

18.1.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados.

18.1.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

18.1.3. A contratada compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“due diligence LGPD”) do contratante, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do contratante.

18.1.4. A contratada está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário. No caso de descumprimento deste dever pela



contratada esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o contratante totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

18.1.5. A contratada está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para:

- (i) interesse próprio,
- (ii) enriquecimento de sua base de dados,
- (iii) execução de contratos firmados com terceiros e
- (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao contratante por violação desta obrigação.

18.1.6. Estando autorizada a subcontratação, a contratada está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o contratante. A contratada deve informar o contratante os seus subcontratados e deve compartilhar o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado. É dever da contratada garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

18.1.7. A contratada assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD - Agência Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometida por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo contratante.

18.1.8. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

18.1.9. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais acessadas em razão desta contratação, a contratada deverá comunicar o contratante no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do contratante (dpo@sebraesp.com.br).

18.1.10. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

18.1.11. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Agência Nacional de Proteção de Dados – praticada pela contratada sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa compensatória por descumprimento contratual de até 20% do valor do contrato e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao contratante.

18.1.12. Caso qualquer das partes venha a realizar transferência internacional de dados pessoais no âmbito deste contrato, deverá garantir, antes e durante toda a transferência, o pleno atendimento às disposições previstas nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como às exigências e procedimentos estabelecidos na Resolução CD/ANPD nº 19/2024 e demais normas complementares aplicáveis. A parte que efetuar a transferência internacional será exclusivamente responsável por adotar as salvaguardas legais exigidas, implementar mecanismos adequados de proteção, manter a documentação comprobatória atualizada e assegurar que o país de destino, o controlador/receptor e os instrumentos utilizados estejam em conformidade com a regulamentação vigente.

18.1.13. Em caso de alteração da legislação aplicável ou de publicação de novas normas, regulamentos ou orientações da ANPD que impactem as obrigações previstas neste contrato, as partes comprometem-se a formalizar aditivo contratual para adequação às novas exigências.



19 Confidencialidade

19.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros do qual tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados e prepostos quanto à obrigatoriedade da confidencialidade.

19.2. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

19.3. A parte receptora se compromete a:

19.3.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

19.3.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da parte reveladora;

19.3.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

19.3.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

19.4. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

19.4.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

19.4.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

19.4.3. Forem independentemente desenvolvidas pela parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

19.4.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

19.4.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

19.5. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

19.6. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.



19.7. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

19.8. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

19.9. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

20 Demais informações

20.1. Condições Gerais deste contrato/OESC

20.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços e Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

20.1.2. Penalidade: Em caso de inexecução total do objeto, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Na hipótese de inexecução parcial, a multa será calculada de forma proporcional à gravidade da infração e à extensão do descumprimento.

20.1.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da cobrança de perdas e danos adicionais

20.1.4. Rescisão: A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.4.1. A qualquer tempo, por ato unilateral do contratante:

20.1.4.1.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou infração legal

20.1.4.1.2. Nos contratos de natureza contínua, sem necessidade de justificativa, mediante o cumprimento das seguintes condições cumulativas:

a) Notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pagamento integral de todos os serviços realizados e/ou produtos entregues. Neste caso, fica expressamente pactuado que não serão devidos à contratada quaisquer outros valores, a que título for incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, indenização por perda de oportunidade ou danos indiretos.

20.1.4.2. Por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo de Distrato

20.1.5. Alterações: Este contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

20.1.6. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do contratado/fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do contratado/fornecedor.

20.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

20.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.



20.1.9. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE, no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

20.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do SEBRAE e em sistema por este indicado.

20.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da contratada), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a contratada não possui em seu quadro societário, nem é constituída por:

(a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo,

(b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a presente data, exceto aqueles que forem aposentados e,

(c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a presente data.

20.1.12. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: () MEI () micro () pequena () média () grande	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1. - Fornecimento e instalação de carregador veicular do tipo wallbox.	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.2. - Fornecimento e instalação de forro drywall com pintura branco neve - 6m2	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.3. - Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado de 1, considerar abraçadeiras, curvas, caixas 4x2, tampas e tampões.	Metro	55	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.4. - Fornecimento e instalação de 3 vias (55 metros cada) de cabo de 10mm²PVC - 750V.	Metro	171	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.5. - Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 40A.	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.6. - Demolição e descarte de alvenaria para passagem de eletroduto.	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.7. - Recomposição de alvenaria e de acabamento após passagem de eletroduto.	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.8. - Fornecimento e instalação de cabo de 6mm²PVC - 750V para aterramento.	Metro	57	R\$ 00,00	R\$ 00,00



No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, infraestrutura, mão-de-obra, seguros, transporte, entrega, instalação, hospedagem, alimentação, pedágio, combustível, estacionamento, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

O oferecimento de proposta significa que a empresa conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.